



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMº SENHORES VEREADORES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES.

A Vereadora Adriana Guimarães Machado, infra-assinado, vereadora em pleno exercício de suas funções legislativas, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, com fundamento no Art. 102, Parágrafo único, combinado com o art. 106, II do Regimento Interno o encaminhamento ao Prefeito Municipal da Indicação ora apresentada.

INDICAÇÃO Nº /2022

No uso de minhas prerrogativas regimentais, indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que solicite ao setor responsável a análise do Anteprojeto de Lei que se encontra anexo, com a finalidade de propiciar aos estudantes da rede municipal de ensino noções básicas de Direito.

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o presente Anteprojeto de Lei, que dispõe sobre o Programa "Direito na Escola", visando ensinar aos estudantes da rede municipal de ensino as principais normas que regem nosso país, noções dos direitos e deveres instituídos no Estado Democrático de Direito, visando assegurar a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça.



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Sendo assim, que a norma em esboço seja um instrumento que possa garantir aos estudantes conhecimento para assim serem cidadãos de bem e conhecedores dos direitos e deveres constitucionais dentre outros conhecimentos perante os demais ramos do Direito.

Diante disso, submetemos o presente Anteprojeto de Lei à análise, o qual solicitamos que seja apreciado com a maior brevidade possível, e posterior envio a Câmara de Vereadores para aprovação da matéria pelos nobres Vereadores.

Aracruz/ES, 08 de setembro de 2022.


ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora - REPUBLICANOS



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2022

ESTABELECE O PROGRAMA "DIREITO NA ESCOLA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As escolas municipais de Aracruz/ES passam a contar com o Programa "Direito na Escola", que consiste no oferecimento de palestras com conteúdo de noções de Direito e de Cidadania.

§1º. As palestras e aulas sobre os temas serão implementadas como atividades complementares nas Escolas Municipais.

Art. 2º. Todo o conteúdo técnico apresentado durante o programa deverá ser supervisionado por advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

§1º. Preferencialmente, as palestras e aulas relacionadas aos temas do *caput* terão como conteúdo basilar:

I – Direitos e Garantias Fundamentais;

II- Os princípios fundamentais da República;



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III- Noções de Direito Civil, Direito Penal. Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito Eleitoral e etc;

Art. 3º. É vedado ao profissional a que se refere ao art. 2º promover ou induzir qualquer tipo de manifestação de cunho político partidário no exercício da sua atividade.

Art.4º. Fica autorizada a celebração de convênio, contrato ou parcerias com empresas, fundações públicas ou privadas ou organizações da sociedade civil que desenvolvam atividade relacionada com os temas desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada, no que couber, em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 08 de setembro de 2022.


ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora - REPUBLICANOS